LEI Nº 16/1981

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS COM VEÍCULO DA DELEGACIA DE POLÍCIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de consumo, combustível e manutenção, da viatura da Polícia Civil de Campina Grande do Sul.

Parágrafo Único - As despesas correrão à conta das dotações do orçamento municipal, relativas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 1981.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal